

CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Nº de Processo

039/2019

06/04
09:00

Setor: Licitação

Modalidade: Pregão Presencial nº 025/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de Cirurgia Dentista Protésista - 20 horas semanais.

Emissão em ___/___/___

Conclusão em ___/___/___

Observações:

Deserto

VOLUME I

PROTOCOLO Nº 048/2019

DIA 23/05/19

HORA 07:38

ASSINATURA *Amie*

JUSTIFICATIVA do Artigo 3º, inciso I da Lei nº 10.520/02

O Setor de Compras do Consórcio solicita a promoção de novo processo licitatório para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CIRÚRGIAO DENTISTA PROTESISTA – 20 HORAS, intuindo o atendimento às necessidades dos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Considerando-se o término da vigência do contrato de prestação de serviços nº 077/2017, oriundo do Processo nº 047/2047, Pregão Presencial nº 019/2017 e considerando-se ainda o elevado aumento na demanda de pacientes oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, faz-se necessário deflagrar novo processo licitatório para que seja suprida a referida demanda.

Como base para referência de valor, foi tomado aquele pago ao profissional contratado pelo CONIMS através do concurso público nº 001/2013, devidamente atualizado, visto que a carga horária será a mesma. Levando-se em consideração que a contratação para a prestação dos serviços em referência através de processo licitatório não inclui os custos como FGTS, INSS, seguro de vida e vale alimentação, apenas o salário base mais o valor referente a insalubridade, tornando desta forma, mais vantajosa a contratação.

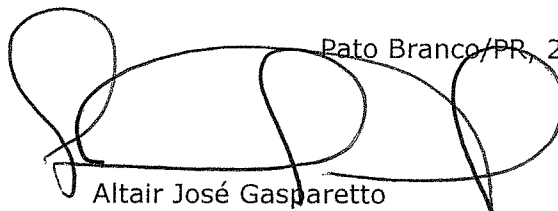
Optou-se pelo Pregão Presencial em detrimento ao Eletrônico, por ser esta modalidade que melhor se adequa ao objeto em questão, considerando-se que os serviços em pauta deverão ser prestados de segundas á sextas-feiras, 4 (quatro) horas diárias, na sede CONIMS. Saliendo-se ainda que a administração pública tem o poder discricionário de decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com suas necessidades e conveniências.

RECOMENDO AO SETOR DE LICITAÇÃO:

- 1) A realização de processo de Pregão Presencial para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CIRÚRGIAO DENTISTA PROTESISTA – 20 HORAS.

- 2) Através de Edital, estabelecer às exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, estabelecendo, ainda, prazos para a prestação de serviços.

Pato Branco/PR, 22 de maio de 2019.



Altair José Gasparetto
Presidente do CONIMS

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 463313-3550 / 463331-3555
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000004

Solicitação Nr.: 41/2019

Data: 09/05/2019

Nr. por Centro de Custo: 31

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
- Execução de Obra
- Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	1 - Atendimento aos Municípios Consorciados	Código da Dotação :	
Órgão:	2 - Municípios Consorciados		
Unidade:	1 - Municípios Consorciados		
Nome do Solicitante:	Samir Rodrigo kalinowski		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902		
Destinação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CIRÚRGIÃO DENTISTA PROTESISTA - 20 HORAS SEMANAIS	Identificação:	

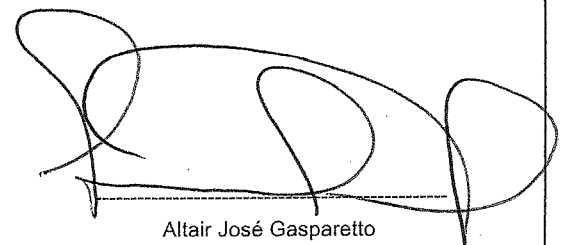
Observações: Os atendimentos serão realizados na sede do CONIMS.
O Contrato será para o período de 12 meses podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	UND	Cirurgião Dentista Protesista (12-08-0004)	3.660,7400	43.928,88
				Preço Total:	43.928,88

Solicitante: Samir Rodrigo kalinowski: *SAMIR KALINOWSKI*

Pato Branco, 9 de Maio de 2019.


Altair José Gasparetto

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000005

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CIRÚRGIÃO DENTISTA PROTESISTA - 20 HORAS SEMANAIS

Processo Adm. nº: 39/2019 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
Forma de Julgamento: MENOR PRECO UNITARIO 1
Forma Pgto. / Reajuste: Até o dia 30 do mês posterior da NF / Não Há
Prazo Entrega/Exec.: Imediato
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902
Urgência: Sim
Vigência: 365 dias
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
1	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	43.928,88
Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio				
Total previsto:				43.928,88

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	UND	Cirurgião Dentista Protesista (12-08-0004)	3.660,7400	43.928,88
Total Geral ----->				3.660,7400	43.928,88

Pato Branco, 22 de Maio de 2019.


Ivete Maria Lorenzi

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000006

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 39/2019
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITARIO 1
D - Forma Pgto./ Reajuste: Até o dia 30 do mês posterior da NF / Não Há
E - Prazo Entrega/Exec.: Imediato
F - Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
G - Urgência: Sim
H - Vigência: 365 dias
I - Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CIRÚRGIAO DENTISTA PROTESISTA - 20 HORAS SEMANAIS

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-C - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
18	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	43.928,88
Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio				

Total Previsto : 43.928,88

Pato Branco, 22 de Maio de 2019.

Altair José Gasparetto

**ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO N.º 100**

Súmula: Altera a composição do quadro de Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O Presidente da Assembleia do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

Considerando que é a autoridade competente, conforme art. 3º, IV, da Lei n.º 10.520/2002, que designa pregoeiro e equipe de apoio:

RESOLVE:

Art. 1.º Indicar a composição do quadro de Pregoeiros e Equipe de Apoio do CONIMS, constituindo-a das pessoas abaixo relacionadas:

Membro	N.º. do CPF	Cargo
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Pregoeira
Sandra Fim	903.809.599 (...)	Pregoeira
Maria Claracy Sartor	340.719.119 (...)	Equipe de Apoio
Regiane Lanzarin Horta	033.233.149 (...)	Equipe de Apoio
Marlusa Picinin Morais	840.053.869 (...)	Equipe de Apoio

Art. 2.º Os membros designados poderão convocar, a qualquer momento outros profissionais para compor a equipe de apoio ou auxiliar a esta, na modalidade Pregão Presencial ou Eletrônico.

Art. 3.º Os pregoeiros e a Equipe de Apoio serão responsáveis pelo recebimento, análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação e formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento das licitações na Modalidade Pregão.

Art. 4.º Revoga-se a formação da Comissão nomeada pela Resolução N.º 044 de 16 de abril de 2018.

Art. 5.º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 19 de julho de 2018.


ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHOCONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 100ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO N.º 100

Súmula: Altera a composição do quadro de Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O Presidente da Assembleia do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

Considerando que é a autoridade competente, conforme art. 3º, IV, da Lei n.º 10.520/2002, que designa pregoeiro e equipe de apoio:

RESOLVE:

Art. 1.º Indicar a composição do quadro de Pregoeiros e Equipe de Apoio do CONIMS, constituindo-a das pessoas abaixo relacionadas:

Membro	N.º do CPF	Cargo
Acilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Pregoeira
Sandra Fim	903.809.599 (...)	Pregoeira
Maria Claracy Sartor	340.719.119 (...)	Equipe de Apoio
Regiane Lanzarin Horta	033.233.149 (...)	Equipe de Apoio
Marlusa Picinin Morais	840.053.869 (...)	Equipe de Apoio

Art. 2.º Os membros designados poderão convocar, a qualquer momento outros profissionais para compor a equipe de apoio ou auxiliar a esta, na modalidade Pregão Presencial ou Eletrônico.

Art. 3.º Os pregoeiros e a Equipe de Apoio serão responsáveis pelo recebimento, análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação e formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento das licitações na Modalidade Pregão.

Art. 4.º Revoga-se a formação da Comissão nomeada pela Resolução N.º 044 de 16 de abril de 2018.

Art. 5.º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 19 de julho de 2018.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:00DDB04C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL HABILITAÇÃO PARCIAL 19 PMDR

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO - PARCIAL

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 6/2017
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS
INTERESSADOS EM ADERIR AO PROGRAMA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CHOPINZINHO.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que analisaram a documentação de habilitação referente ao Chamamento Público n.º 6/2017, e não havendo interposição recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO dos interessados em assinar o Termo de Adesão ao PMDR.

N.º	PRODUTOR	CPF
1	ADRIANA DA SILVA	035.193.059-09
2	ADRIANA LUCIA DE A. FONTANA	556.861.892-25
3	ALCENEJO JOSE ZUCONELLI	565.967.829-72
4	ALTEVIR ROSALINO DE SOUZA	648.477.489-72
5	ANDERSON RODRIGUERO	509.587.895-00

6	ANSELMO TENTIN	338.143.179-04
7	ANTENOR LERMEN	245.819.410-91
8	ANTONIO ALONSO	338.144.309-72
9	ARCENI PEDRO BASSO	274.171.230-15
10	ARISTIDES VIEIRA DOS SANTOS	244.369.929-34
11	CARLOS JOSE PIAIA	604.566.639-91
12	CLEMENTINO BONISSONI	579.874.915-00
13	CLEVERSON WILMS	301.013.098-08
14	CLORI JOSE BENINI	638.471.509-72
15	DAIR FORLIN	227.064.097-07
16	DAYSON KARIK GROSS	103.551.839-27
17	DELAIR VILMAR AMBROSINI	397.550.995.30
18	DELSIO JOAO LONGO	536.934.939-87
19	DILAMAR SCARIOT	306.883.597-06
20	DIONES RAFAEL BOSCHI	553.276.891-09
21	DONATO HIGINO BRENDA	250.054.059-68
22	EDIPAUOLA SUELEN PRESA	913.664.197-90
23	EDNILSO ANTONIO RAIMUNDI	325.616.698-09
24	ELIANE TERESINHA DE ABREU SILVA	911.733.969-34
25	ELTON EUGENIO PRESA	744.131.693-06
26	ERONDI TAVARES DA SILVA	518.645.396-08
27	EVANDELINA LEITE RIBEIRO	697.475.639-91
28	EVANIRA CHAGAS DE OLIVEIRA DE QUADROS	274.549.492-09
29	GEMIA DUSIANA MAECHESINI	603.625.592-60
30	GENTIL GOZZI	235.101.450-20
31	GEROMIR DA SILVA GLIENKE	982.081.019-15
32	GERSON PAULO FONTANIVE	620.186.209-91
33	GUSTAVO PIAIA	102.220.379-70
34	HILTON FERRARI	624.788.429-04
35	IGOR CALDEIRA CANTERLE	064.995.299-58
36	IRACILDA BOLZANI MACARI	780.431.159-15
37	IROVILDO DA SILVA	374.354.939-53
38	IVETE BUTRINOWSKI DALMUTT	500.599.129-87
39	IZAMIR ANTONIO PERETTI	427.059.329-68
40	JACIR ANTONIO CENTOFANTE	360.285.760-34
41	JACKSON DALMUTT	476.755.794-1
42	JANDIR DE ALMEIDA NECKEL	463.347.595-90
43	JANDIR FRANCISCO COLLA	508.724.943-34
44	JANDIR VALDIR GRAEBIM	608.377.309-10
45	JOAO BATISTA DE SOUZA	177.096.529-72
46	JOAO ROMILDO MARTINS	213.655.989-34
47	JOSE EVALDO ANDRADE	523.788.889-53
48	JOSE GOMES NOGUEIRA	159.375.797-20
49	JOSE MANENTI	780.421.949-00
50	JOSE RENATO MARTINS	311.596.398-00
51	JOSE VALDECIR BASEGIO	673.045.409-15
52	JULIANA JACKOSKI MIGLIORANZA	236.434.098-05
53	JUNIO FELIPE LERMEN	919.806.694-30
54	JUSARA WENDPAP REMOR	483.976.199-00
55	LAUVIR COPPE	618.621.009-00
56	LEONIR PEDRO BARRICHELLO	276.478.592-05
57	LUCAS DUARTE KURPEL	394.621.037-00
58	LUCI LOURDES RUSCHEL VENAZZI	525.437.069-68
59	LUIZ DOS SANTOS	508.428.039-04
60	MARCILIO PERONDI	563.416.369-20
61	MARIA COSSA KURPEL	257.116.591-07
62	MARIA INEZ GAMBETTA	554.065.999-68
63	MARINES DOS SANTOS	744.128.790-01
64	MILTON BARRICHELLO	134.682.359-68
65	NEIMAR ANTONIO RISSI	175.200.297-00
66	NEIVO JOAO BENINI	685.542.499-68
67	NELSON AMBROSINI PATEL	472.984.649-49
68	NILSON PAGNO	815.647.089-34
69	NILTON SCABINI CHICHORRO	337.661.699-04
70	ODAIR ROBERTO PRESOTTO	425.184.897-70
71	ODELIR BARRICHELLO	608.379.349-15
72	OLIVO DALMOLIN	553.953.419-00
73	OSMAR JOSE PERGUER	254.975.194-09
74	PAULO KANIGOSKI	688.894.530-87
75	PEDRO ALEXANDRE NETTO	372.958.299-20
76	PEDRO DA ROCHA	465.352.179-49
77	PEDRO GASPARINO DA ROSA	372.189.809-53
78	RONALDO MACHADO	060.322.879-80
79	RUDIMAR FUCHS	453.793.193-00
80	SALETE CARIZOLA FERRARINI	780.433.449-49
81	SIDNEI FELIPE LERMEN	000.015.189-09
82	SIMONE BARALDI	100.269.199-07
83	SIRLEI MARTINS RAMOS	685.535.449-15
84	STEFANO GUILHERME BIAVA	744.132.193-00
85	TEREZA DE SOUZA LEITE	021.382.929-08
86	VALDECIR PAULO PIAIA	749.569.309-68
87	VALDECIR ZUCONELLI	049.832.609-86
88	VALDIR MARSARO	136.167.499-72
89	VALDIR ROSSI	773.215.299-91
90	VALNEI SCABENI	487.041.999-87
91	VANDERLEI BARBOZA DE SOUZA	924.731.309-06
92	VANESSA SUZANA WENDPAP	072.011.059-90
93	VICENTE CONSTANTINI	804.472.879-15

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000009



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

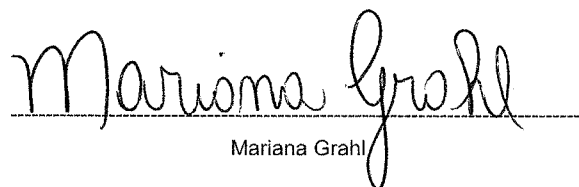
Nr. Processo Adm. / Ano: 39/2019
Data do Processo Adm.: 22/05/2019
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo Adm.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CIRÚRGIAO DENTISTA PROTESISTA - 20 HORAS SEMANAIS

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
18	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	8.796.258,36	43.928,88
					Total Previsto:	43.928,88

					Total Geral:	43.928,88
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Pato Branco, Em 22, 05, 19


Mariana Grahl

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000010
*

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

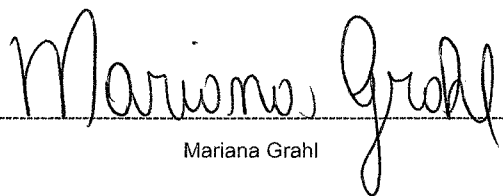
DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo:	39/2019
Número Processo / Ano:	39/2019
Data do Processo:	22/05/2019
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CIRÚRGIAO DENTISTA PROTESISTA - 20 HORAS SEMANAIS

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Ord. Red.	Un. Orc.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
18	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	8.796.258,36	43.928,88
					Total Previsto:	43.928,88
					Total Geral:	43.928,88

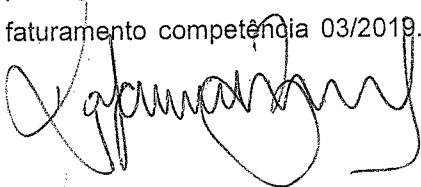
Pato Branco, Em 22/05/19.


Mariana Grahl

Conselho de Secretários Municipais de Saúde
Ata 002/2019

Aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e dezenove, às treze horas e trinta minutos, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Pato Branco, Município de Pato Branco/PR, reuniu-se o Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Consórcio Intermunicipal de Saúde. A convocação foi realizada através do Edital Nº. 002/2019, encaminhado ao Diário do Sudoeste, Caderno Integrante da Edição nº7362 Pag. B83, de nove de abril de dois mil e dezenove, e no Site do CONIMS, e encaminhada através de correio eletrônico a todos os Secretários, além de posterior confirmação de recebimento via contato telefônico. Os membros presentes deste Conselho conforme relação ao final assina o livro de presença e a esta ata após sua aprovação, sendo que os que se fazem representar estão amparados por procuração específica para o ato. A Secretária Executiva Ivete Maria Lorenzi, abre a reunião agradecendo a presença de todos os Secretários, apresenta os novos Secretários e coloca em apreciação e aprovação da Ata nº001/2019, a Pauta a qual é aprovada por todos, passando a ser a seguinte: 1) Cirurgias Eletivas Portaria GM/MS 195 06/02/2019 Janeiro a julho/2019; 2) Adesão Município de Palmas-CAPS AD III; 3) Credenciamento de Novos Serviços; 4) Participação Congresso Estadual de SMS-Cascavel 23 e 24/05; 5) Participação Congresso Nacional de SMS-Brasília 02 a 05/07; 6) Assuntos Gerais. 1) Cirurgias Eletivas, Portaria GM/MS 195 de 06/02/2019, janeiro a julho de 2019. Apresentada as Cirurgias Eletivas que foram realizadas, competência 03/2019, os municípios precisam mandar o ofício para a Regional de Saúde solicitando as AIHS, apresentada a lista das demandas para as Cirurgias de Cataratas - Faco, se houver fila de espera no município, encaminhar para o consórcio até dia 30/04/19 para agendar as avaliações do Mutirão de Cataratas. 2) Assunto retirado de pauta - município de Palmas havia solicitado mas não mandou documento formar. 3) Credenciamento de novos serviços - Atendimento de Psiquiatria para o CAPS AD III; PSS Edital 01/2018 em 13/04/2018 profissionais não assumiram; Processo 64/2018 PR 018/2018 fracassado; Processo 90/2018 PR 029/2018 deserto; PSS Edital 001/2019 em 28/02/2019 sem inscritos, todos com base salarial de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos por mês) para 20 horas semanais. Sendo de extrema urgência a contratação de psiquiatra, devido a cumprimento da Portaria MS e necessidade de atendimento aos usuários, foi apresentado a proposta de redução de carga horária para 16 horas semanais com o valor de R\$ 15.360,00 (quinze mil, trezentos e sessenta reais), aprovado. 4) As inscrições para Congresso Estadual de Secretários de Saúde de Paraná serão realizadas exclusivamente no site do CONASEMS até as 23h 59 do dia 18/05/2019, após essa data, somente no local, a taxa de inscrição é de R\$200,00 (duzentos reais) online é R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) no local do evento em Cascavel. A programação e os dados para inscrição estão no site do evento. 5) Participação no Congresso Nacional de Secretários de Saúde em Brasília, que será de 02 a 05 de julho, apresentado um comparativo de valores, incluindo hotel e passagem, os Secretários deverão confirmar a presença até dia 22/04/2019, para garantir o valor que apresentou uma média de R\$ 2.000,00. Ressaltado a importância de haver participação maciça dos SMS e Prefeitos, para o encontro no dia 03/07 com a bancada do PR organizado pela Dep. Leandre, com o objetivo de encaminhar propostas de alteração dos repasses e forma de utilização dos recursos das Emendas Parlamentares incrementando o recurso MAC através dos consórcios. 6) Assuntos Gerais: 6.1) Reajuste de valor procedimento Transplante Conjuntival Exeresse de Pterígio - Comparativo de Procedimento: Valor SUS - R\$209,55 (duzentos e nove reais e

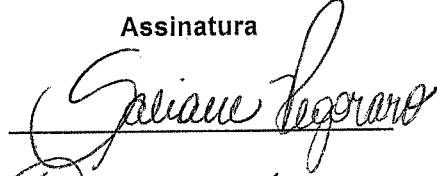
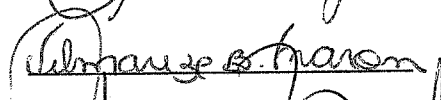
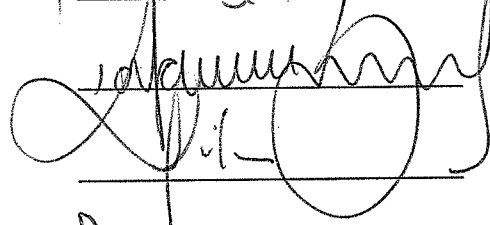
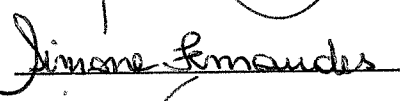

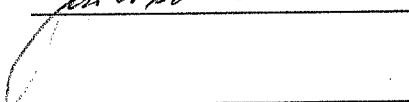
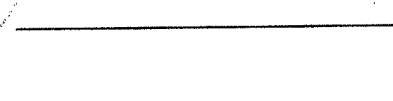
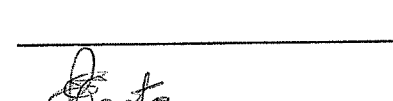
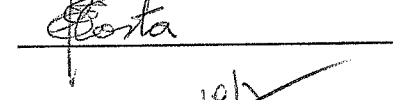
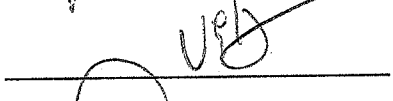

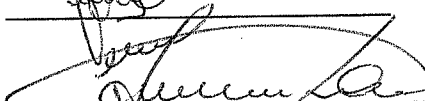


cinquenta e cinco centavos), valor Atual R\$ 276,93 (duzentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos), Valor solicitado R\$430,0 (quatrocentos e trinta reais), não aprovado. 6.1) Reajuste do valor de procedimentos, comparativo de valores; Ecocárdio Transtorácica, valor SUS R\$39,04 (trinta e nove reais e quatro centavos), valor atual CONIMS R\$116,08 (cento e dezesseis reais e oito centavos), valor atual de Pato Branco R\$220,00 (duzentos e vinte reais), ISSAL R\$220,00 (duzentos e vinte reais). Ecodopplercardiograma Fetal com mapeamento de fluxo a cores, valor atual de Pato Branco R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), valor ISSAL R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais); Consulta Valor CONIMS R\$40,00 (quarenta reais), valor ISSAL R\$40,00 (quarenta reais); Ecocárdio Fetal, valor CONIMS R\$ 116,08 (cento e dezesseis reais e oito centavos), valor ISSAL R\$220,00 (duzentos e vinte reais), encaminhamento de valor para R\$ 170,00 (cento e setenta reais) para o: Ecocárdio Transtorácica, Ecodopplercardiograma e Ecocárdio Fetal, quando os procedimentos forem executados fora do CONIMS, mantendo o valor de R\$116,08(cento e dezesseis reais e oito centavos), para os executados no CONIMS, aprovado. 6.1) Proposta Psiquiatria atendimento Ambulatório CRE Chopin, R\$80,00 (oitenta reais) a consulta, mediante a utilização, aprovado; Proposta Endocrinologista atendimento Ambulatório CRE Chopinzinho, R\$80,00 (oitenta reais), a consulta, mediante a utilização, aprovado; Proposta Ortopediatria atendimento Ambulatório CRE Chopinzinho, R\$80,00 (oitenta reais) a consulta, mediante utilização, aprovado. 6.2) Fim da vigência do contrato da profissional Odontóloga Jackeline Louise Antonietti, data da última agenda, de 24/04 a 24/05/2019, contratar novo profissional para o setor de prótese, aprovado. 6.3) Participação no I Encontro de Odontologia, tem como objetivo promover o entrosamento das equipes Odontológicas da Atenção Primária dos municípios com a equipe Odontológica do CEO, será realizada do dia 10 de maio de 2019, no Auditório do CONIMS. 6.3) No dia 16/05 às 13:30 horas haverá capacitação para os TFD com a equipe do Faturamento, solicitado que todos encaminhem seus funcionários. 6.4) Credenciamento-APS, objetivo: Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede Básica Municipal de Saúde, nas áreas de Clínica Geral, Ginecologia Obstetrícia, Pediatria, e nas áreas de atendimento técnico complementar Fonoterapia, Psicologia, Nutrição, Fisioterapia e Assistência Social, proposta de R\$60,00 (sessenta reais) a consulta, e R\$ 20,00 (vinte reais) por cada terapia complementar, os valores apresentados resultaram do levantamento valor referencial da micro região de Chopinzinho que integram São João, Saudade do Iguaçu e Sulina. Os municípios poderão aderir ao Credenciamento APS através da solicitação do gestor e justificativa jurídica, (embasamento legal sobre os processos e concursos fracassados), aprovado. 6.4.1) A SESA-PR encaminhou a prorrogação do Convênio COMSUS por mais 12 meses, sugerido que a contratação dos profissionais médico especialista dentro das linhas de cuidados preconizadas, ocorra através de Credenciamento, dando mais agilidade ao processo. Foi encaminhado pedido de alteração do Plano de Trabalho, com a excussão do atendimento ao Idoso e CEO, ampliando o atendimento às crianças de até 2 (dois) anos de idade com ênfase no controle e cura da sífilis congênita, intensificando e mantendo o acompanhamento de gestantes intuindo diminuir os casos da doença, conforme protocolo, plano de cuidados clínico e SADT, aprovado. 6.5) Rateio do Transporte Sanitário conforme contrato, segue anexo tabela, e apresentação do transporte detalhado competência 03/2019, a cobrança ao município será conforme a utilização em cada viagem, por passagem utilizada, aprovado. 6.6) Apresentada tabela com as cirurgias eletivas realizadas, faturamento competência 03/2019. 6.7) Hemonúcleo, informado que a partir do dia 20/05/2019, os



UPB

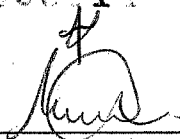


empregados do consórcio cedidos ao Hemonúcleo retornam ao CONIMS, sugeridos aos gestores para estabelecer uma agenda de envio de doadores, vir até o Hemonúcleo, para não ocorrer o desabastecimento de sangue.6.8) Autorização de exames de fonoaudiologia, encaminhado Plano Operativo, servindo de subsídio às equipes de TFD.6.9) Plano de Empregos e Salários, fixada a data de 10 de maio de 2019 às 13:30 horas para estudo e avaliação da revisão do Plano de Empregos e Salários do Consórcio, com a presença de Secretários Municipais, Técnicos de Recursos Humanos, e Procuradores dos municípios, aprovado. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata, que será assinada por mim, Kátiuscia Albuquerque, foi lida, aprovada e será assinada por todos os presentes nesta reunião.

Município	Secretário(a)	Assinatura
Bom Sucesso do Sul	Saliene Pegoraro	
Chopinzinho	Vilmarize Buffon	
Civelândia	Rafael Barboza dos Santos	
Coronel Domingos Soares	Oilson R. F. Pires	
Coronel Vivida	Simone Fernandes	
Honório Serpa	José Peron	
Mariópolis	Fernando Romeiro	
Saudade do Iguaçu	Franceli de F. Davi	
Sulina	Adelaide Pereira Costa	
Vitorino	Vilson Forgiarini	
Campo Erê	Elizandra da Silva	
Coronel Martins	Ivair Carlos Baldissera	
Galvão	João Paulo Garcia	
São Bernardino	Agostinho Luzi	

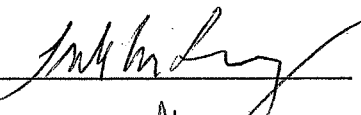
São Lourenço do Oeste

Adriane Gorete de Jesus



CONIMS

Ivete Maria Lorenzi



CONIMS

Katiuscia Albuquerque



CONIMS

Marcos Brandoli



ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000015

Solicitação Nr.: 41/2019

Data: 09/05/2019

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 463313-3550 / 463331-3555
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	1 - Atendimento aos Municípios Consorciados	
Órgão:	2 - Municípios Consorciados	
Unidade:	1 - Municípios Consorciados	
Nome do Solicitante:	Samir Rodrigo kalinoski	
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902	Identificação:
Destinação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CIRÚRGIÃO DENTISTA PROTESISTA - 20 HORAS SEMANAIS	
Observações:	Os atendimentos serão realizados na sede do CONIMS. O Contrato será para o período de 12 meses podendo ser prorrogado através de termo aditivo.	

FORNECEDOR:

Razão Social:	Banco / Agência:
Endereço:	Conta Corrente:
Telefone/Fax: /	CNPJ:
Condições de Pagamento:	
Prazo de Entrega:	Validade da Proposta:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	12	UND	Cirurgião Dentista Protesista (12-08-0004)			
						Total Geral:

Pato Branco, 9 de Maio de 2019.

Samir Rodrigo Kalinoski
Coord. Compras, Almot. Manut. e Frotas
Res. 021/2019 - CONIMS

Samir Rodrigo kalinoski

MEMORANDO INTERNO

20/05/2019

MEMORANDO INTERNO

20/05/2019

Memo nº 069

De: SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para: SETRO DE RH

REF: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Solicitamos justificativas sobre o custo salarial do cargo de Dentista Protésista (de acordo com o concurso), para fins de lançamento de novo processo licitatório, com valor máximo estabelecido de R\$ 3.660,74



Assinatura

Setor de Licitações e Contratos

Recibido
20.05.2019

em por meio deste, explicar
atual – 20 horas - deste

essa de 13º salário, férias

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº DE ORDEM: 025/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE (CONIMS), inscrito no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, situado na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Pregões, designada pelo Ato nº 100 de 19/07/2018, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. Altair José Gasparetto, regendo-se o processo ora aberto pela Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, subsidiariamente no que couber à Lei nº 8.666/93 torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL nº 025/2019, do tipo MENOR PREÇO **POR ITEM**, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CIRÚRGIAO DENTISTA PROTESISTA – 20 HORAS SEMANAIS, tendo por objeto a contratação de profissional especializado, para atender a demanda do Consorcio Intermunicipal de Saúde, originada dos municípios consorciados, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I, que vincula o Termo de Referência.

1.2. A abertura da presente licitação ocorrerá em ato público, às **09h00min (nove) horas do dia 06/06/2019**, na sede do CONIMS, sito à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, sendo que **estará recebendo os envelopes com os documentos de habilitação e com as propostas até às 09h00min (nove) horas do mesmo dia.**

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CIRÚRGIAO DENTISTA PROTESISTA – 20 HORAS SEMANAIS, tendo por objeto a contratação de profissional especializado, para atender a demanda do Consorcio Intermunicipal de Saúde.



3. IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

3.1. Até as 16h00min (dezesseis) horas do 2º (segundo) dia útil anterior à da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão na forma Presencial.

3.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo do CONIMS, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@conims.com.br.

3.2.1. A impugnação será julgada em até um dia útil, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no sitio oficial do CONIMS, e disponibilizada no site www.conims.com.br, no link Licitações, adotando-se, se necessário, as providências fixadas nos §§ 3º e 4º, do art. 72, da Lei Estadual Paranaense nº 15.608/2007.

3.2.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

3.3. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados:

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus anexos.

4.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da Lei nº 15.608/2007;
- b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da lei nº 8.666/93 e do art. 150, incisos III e IV, da Lei nº 15.608/2007;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que esteja reunido em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;

e) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com qualquer órgão ou ente Público, declaradas inidôneas.

4.2.1. Para participação neste processo os interessados deverão depositar o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) na Conta Corrente: 18.379-2, Agência: 0495-2 (Banco do Brasil), conforme art. 5º, § 3º da Lei nº 10.520/02. O comprovante de pagamento deverá ser entregue ao Setor de Licitações e Contratos até a entrega dos envelopes.

4.3. A participação neste certame importa ao licitante e conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

4.4. Esta licitação é destinada a participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, por atender os dispositivos contidos nas Leis Complementares nº 123/2016, nº 147/2014 e nº 155/2016.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá apresentar-se para o credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para as práticas de atos inerentes ao pregão.

5.2. Para credenciamento deverão ser apresentados, **separados dos envelopes 01 e 02**, os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou** instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias:

b) carta de credenciamento, conforme o modelo constante do **Anexo II**, **ou** procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;

c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.

5.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3.1. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.

5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.5. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, verificadas as possibilidades de saneamento pelo Pregoeiro, ele não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão, inclusive interpor recurso.

5.6. Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme modelo do **Anexo III** do presente Edital.

5.6.1. No caso da não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão do credenciamento adotando-se o modelo constante do **Anexo III**.

5.6.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no **Envelope 01 – Proposta de Preços**, sob pena de não reconhecimento da sua proposta.

5.7. Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, deve apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através de um dos seguintes documentos:

a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias; ou

b) declaração da empresa emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, conforme modelo constante do **Anexo V** do presente edital.

5.7.1. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 não poderá usufruir do

tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar respectiva declaração.

5.7.2. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, como também caracteriza crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como das demais cominações legais.

6. ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. OS ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente fechados, deverão ser protocolados, de acordo com o contido no item 5.2 deste edital, constando na parte externa e frontal o seguinte:

ENVELOPES Nº 01

AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

ENVELOPES Nº 02

AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

6.2. Antes da abertura dos envelopes 01 (proposta de preços) e 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e facultativamente, pelos licitantes presentes.

6.3. Poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

6.4. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

6.5. Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas e os documentos de habilitação analisados.

6.6. Serão aceitas *propostas encaminhadas via postal (correio)*, desde que entregues ao Pregoeiro ou equipe de apoio até o horário previsto no item 1.2 deste edital. O envelope deverá conter os documentos de credenciamento, a *declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo Anexo III)*. Os envelopes de proposta e habilitação deverão ser apresentados em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos.

7. PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01).

7.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme modelo do Anexo VI, em original, emitidas por impressão em sistema eletrônico, de preferência em uma única via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente rubricadas e numeradas, devendo estar assinada a última folha por seu representante legal, constando:

a) Razão social da licitante, endereço, em papel timbrado da licitante ou identificada com o número do CNPJ e da Inscrição Estadual, **número da conta bancária em nome de pessoa jurídica contratada, agência e nome do banco.**

b) Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismos, unitários e totais, contendo no máximo 2 (duas) casas decimais.

c) Nos preços propostos e nos lances que oferecer já deverá estar incluído todos os custos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação.

d) Não serão trabalhados valores acima do valor máximo estipulado no edital.

e) A proposta deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

f) Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

g) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus Anexos.

h) Após a apresentação da proposta não caberá a desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8. HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02).

8.1. As proponentes deverão entregar à Comissão Permanente de Pregão no local indicado acima, até a data e horário fixado neste edital, envelope devidamente fechado contendo:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1. Prova de inscrição no cadastro de pessoa jurídica – CNPJ.

8.1.1.2. Cédula de identidade e CPF dos proprietários.

8.1.1.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.1.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

8.1.1.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.1.1.6. Alvará de Licença e Funcionamento do domicílio ou sede do licitante.

8.1.1.7. A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, de 27 de outubro de 2016, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V), juntamente com a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

8.1.2. OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de emprego, conforme Anexo VII

b) Declaração de Conta Corrente Pessoa Jurídica, conforme Anexo VIII.

8.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

8.2.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento.

8.2.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.2.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG), maior ou igual a 1,0 (um virgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

8.2.4. Serão aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial em jornal de grande circulação, ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

8.2.5. Para fins do subitem 8.2.2, as empresas que adotarem o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED Contábil deverão apresentar impressos o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato .txt) e o termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

8.2.6. As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

8.3.2. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, relativo aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.3.3. Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.3.4. Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT.

8.3.6. Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando qualquer restrição;

8.3.7. Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.8. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.3.9. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para a prestação dos serviços objeto deste processo.



b) Declaração emitida pela PROPONENTE, preenchida conforme Anexo IV, deste edital – Modelo de **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**.

8.4.1 DOCUMENTOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS DO PROFISSIONAL QUE EXECUTARÁ OS SERVIÇOS:

- a) Cópia da cédula de identidade.
- b) Cópia do CPF.
- c) Cópia do comprovante de inscrição no CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA (CRO).
- d) Cópia de Diploma de curso superior em Odontologia.
- e) Cópia de comprovante de residência atualizado.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

9.1. Será desclassificada a proposta que apresentar vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como as que não se encontrarem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital.

9.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas e os respectivos valores ofertados.

9.3. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no art. 4º, VIII, da Lei nº 10.520/02.

9.3.1. Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até que haja no máximo 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados conforme disposto no art. 4º, IX, da Lei nº 10.520/02.

9.4. Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.3 ou no caso do item 9.3.1, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação aos lances oferecidos pelas demais licitantes.

9.5. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais a partir da proposta classificada de maior preço e as demais em ordem decrescente de valores.

9.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do

último preço apresentado pela licitante, para efeitos das propostas para o item em disputa.

9.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

9.8. O Pregoeiro poderá desconsiderar lance de valor que apresente diferença irrisória entre os demais, bem como estabelecer o tempo máximo de intervalo entre estes.

9.9. Da reunião lavrar-se-á ata com registro das ocorrências relevantes, a qual será obrigatoriamente assinada pelo Pregoeiro e pelo licitante vencedor, sendo tal recomendação facultada aos componentes da equipe de apoio.

9.10. Caso não se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo **critério de menor preço para o ITEM.**

9.11. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado.

9.12. Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à (s) proposta (s) de menor (es) preço (s) (após o encerramento dos lances) será assegurada preferência de contratação, respeitando o seguinte:

9.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação.

9.14. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequenos portes remanescentes, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

9.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

9.17. O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.18. Sendo aceitável a proposta de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes que apresentarem as 03 (três)

melhores propostas, para verificação da regularidade das documentações apresentadas, a fim de declarar a vencedora, de acordo com o art. 48, XI, da Lei Estadual nº 15.608/07.

9.19. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada vencedora a licitante, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, e encaminhado este processo à autoridade competente para homologação do resultado final.

9.20. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 9.8 e 9.12.

9.21. A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas anteriormente à contratação quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentarem após aquela data.

9.22. Reserva-se ao Pregoeiro e equipe de apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

9.23. Quando todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas, conforme art. 58, XVII, da Lei Estadual nº 15.608/07.

9.24. Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

9.25. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor proposto superior ao máximo admitido para o ITEM.

9.26. No curso da sessão pública, o Pregoeiro dará abertura a etapa de lances e convidará individualmente os participantes classificados, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

9.27. A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da formulação e definição da proposta no Pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos pelo edital, conforme ANEXO VI, a proposta definitiva de preços, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, e ser convocada a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no edital.

10. CRITÉRIOS PARA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2. Somente será homologado e adjudicado o objeto desta licitação à licitante vencedora se esta não estiver em débito ou com alguma irregularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3. A empresa será comunicada pelo CONIMS, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos órgãos.

10.4. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com o CONIMS.

10.5. O CONIMS poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 10.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.6. Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário.

10.7. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo valor do item ao licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

11. GARANTIA DE QUALIDADE

11.1. A proponente deverá garantir qualidade em todo o objeto desta licitação, garantindo sua reposição ou reprogramação imediata quando constatado qualquer problema de ordem técnica, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, sem custos adicionais à Contratante.

11.2. A proponente deverá comunicar o CONIMS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto da Licitação.

12. RECURSOS

12.1. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais

licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede deste Consórcio.

12.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer da decisão da Comissão de Licitação, importará na preclusão de seu direito, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.1.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.3. A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão e, se oral, será reduzida a termo em ata.

12.4. Decididos os recursos o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.5. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

12.6. Os recursos de reconsideração serão dirigidos à autoridade competente por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis, ou nesse período encaminhá-los à autoridade superior devidamente instruído para apreciação e decisão, no mesmo prazo, podendo ser prorrogado por 05 dias, caso necessário.

12.7. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.

13. RECURSOS FINANCEIROS

13.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos nº 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 1076.

14. PENALIDADES

14.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações contratuais assumidas ou com os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, após a apuração de responsabilidade em devido processo e conforme o caso:

14.1.1. Advertência.

14.1.2. Multa de no mínimo R\$ 1.500,00 ou no máximo 2 % (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme a gravidade do caso;

14.1.3. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.2. Considera-se infração contratual:

a) os serviços que estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

b) se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

14.3. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados ao paciente, ao CONIMS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de conduta (ação ou omissão) dolosa ou culposa, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais, prepostos, ou autônomos devidamente autorizados pelo credenciado, os quais serão mensurados caso a caso.

14.4. Caso a Contratada não recolha a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

14.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

15. RESCISÃO

15.1. O CONIMS considerará rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

15.1.1. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.

15.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço.

15.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.

15.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

- 15.1.5.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.
- 15.1.6.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecida.
- 15.1.7.** Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.
- 15.1.8.** Não estar com a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com situação regular no cumprimento.
- 15.1.9.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.
- 15.2. A rescisão contratual pode ser:**
- 15.2.1.** Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
- 15.2.2.** Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
- 15.2.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, mesmo que a rescisão e o encerramento da prestação do serviço se deem anterior a esta data.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.** Da reunião realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da Licitante habilitada, todas especificamente delineadas neste edital, será lavrada ata circunstanciada a qual mencionará todas as Licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais situações ocorridas durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, bem como pelas Licitantes ainda presentes ao final da reunião.
- 16.2.** A presente licitação no interesse do serviço público e sem que caiba qualquer direito de reclamação por parte dos licitantes poderá ser adiada ou transferida para outra data mediante publicação no órgão oficial eleito pelo CONIMS.
- 16.3.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

16.5. O objeto do presente Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões quantitativas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.6. A participação da licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

16.7. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Recomendam-se às licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

16.9. Nos casos em que ocorra a suspensão da entrega do item contratado o CONIMS poderá proceder a novas licitações para adquirir o produto cujo contrato foi suspenso não cabendo nesta hipótese qualquer recurso.

16.10. A participação nesse processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

16.11. Quaisquer informações, comunicações, notificações judiciais ou extrajudiciais, de uma parte a outra, serão sempre realizadas por escrito e considerar-se-ão válidas e eficazes quando entregues à parte destinatária, pessoalmente, sob Termo, por correspondência registrada, correspondência eletrônica, telefax.

16.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

17. Fazem parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.1. Anexo I – Termo de Referência.

17.2. Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.

17.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento do edital.

17.4. Anexo IV – Modelo de Declaração Situação de Regularidade.

17.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento de Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016.

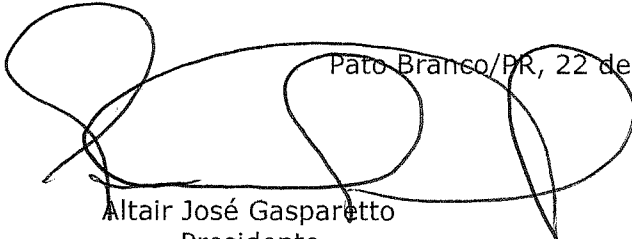
17.6. Anexo VI – Modelo de Proposta.

17.7. Anexo VII – Declaração de Emprego.

17.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Conta Corrente Pessoa Jurídica.

17.9. Anexo IX – Minuta do Contrato.

Pato Branco/PR, 22 de maio de 2019.



Altair José Gasparetto
Presidente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CIRÚRGIAO DENTISTA PROTESISTA – 20 HORAS SEMANAIS.

2. MOTIVAÇÃO

2.1. Considerando-se o término da vigência do contrato de prestação de serviços nº 077/2017, oriundo do Processo nº 047/2047, Pregão Presencial nº 019/2017 e considerando-se ainda o elevado aumento da demanda de pacientes oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, faz-se necessário deflagrar novo processo licitatório para que seja suprida a referida demanda.

3. ESPECIFICAÇÕES, VALORES E QUANTIFICAÇÃO DO OBJETO.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO (MÁXIMO)	VALOR TOTAL (MÁXIMO)
001	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços nas áreas de Cirurgião Dentista – Protesista.	12	3.660,74	43.928,88

4. VALOR GLOBAL MÁXIMO

4.1. Tendo em vista o valor referencial do concurso nº 001/2013 e suas devidas atualizações, fica estabelecido o valor máximo para esta licitação em R\$ 43.928,88 (quarenta e três mil e novecentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos) anual.

5. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

5.1. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato a ser firmado entre o CONIMS e a proponente vencedora da licitação.

5.2. Caso por algum motivo fique impossibilitada a contratação com a proponente vencedora poderá o CONIMS optar entre as demais proponentes na ordem de classificação, desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada ou revogar a licitação.

5.3. O termo de contrato obedecerá a minuta apresentada no Anexo IX.

5.4. É facultado ao CONIMS, quando o convocado não comparecer para assinar o

contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou promover nova licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

5.5. O período de execução dos serviços objeto deste Pregão será de 01 (um) ano contado a partir da data de assinatura do contrato de prestação de serviços, modelo no anexo IX.

5.6. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada, o CONIMS poderá rescindi-lo independente de notificação judicial.

6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O Cirurgião Dentista Protesista atenderá 20 (vinte) horas semanais, no período da tarde), 12 (doze) pacientes por período, totalizando 60 (sessenta) pacientes iniciais e finais/mês.

6.2. Somente serão aceitas guias de referência/contra referência específicas, conforme protocolo de atendimento odontológico contendo carimbo e rubrica do funcionário responsável pela autorização do município.

6.3. O tempo médio para cada atendimento é de 15 (quinze) minutos. Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a contratante poderá invocar o contido nas cláusulas décima e, conseqüentemente, o contido na cláusula décima primeira do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão contratual;

6.4. O serviço de prótese compreende: Primeira consulta odontológica, instalação e adaptação de prótese dentária, colocação de placa de mordida, entrega de prótese total mandibular e maxilar, entrega de prótese parcial mandibular e maxilar, manutenção de prótese, acompanhamento e outros atendimentos que envolvam o serviço de prótese.

6.5. A CONTRATADA deve lançar a produção no sistema no prontuário eletrônico.

6.6. A Contratante fornecerá os equipamentos, insumos e materiais odontológicos necessários a prestação dos serviços, cabendo a proponente contratada conservá-los e utilizá-los corretamente;

6.7. Caso verifiquem-se defeitos nos equipamentos decorrentes da má utilização ou constate-se desperdício dos materiais e/ou insumos odontológicos cedidos e fornecidos pelo CONIMS à proponente contratada, o CONIMS poderá solicitar

ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, respeitando-se o direito da proponente contratada ao contraditório e a ampla defesa;

6.8. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência;

6.9. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da contratada, deverá comunicar-se com a contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à contratante; em caso de falta não justificada será descontado o dia de trabalho.

6.10. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;

6.11. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para fins de fatura, ficando vetado a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades, caso comprovados os desvios de utilização do mesmo;

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. A CONTRATANTE fica obrigada a:

- a)** efetuar os pagamentos na forma ajustada;
- b)** fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;
- c)** comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.
- d)** exercer controle do número de consultas realizadas dentro do período, emitindo relatório final;
- e)** fiscalizar a realização do serviço contratado;

7.2. A CONTRATADA fica obriga a:

- 7.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada;
- 7.2.2.** Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa;
- 7.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;
- 7.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- 7.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

7.2.6. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta

7.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

7.2.8. Apresentar durante a vigência do contrato, antes de vencer os documentos, atualização dos documentos habilitatórios.

7.2.9. Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;

7.2.10. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

7.2.11. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.12. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas;

8. FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

8.2. Os serviços **efetivamente prestados pela Contratada**, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Faturamento periodicamente dentro do período da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

8.2.1. As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

8.2.1.1. As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

8.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Faturamento, para fins de análise

e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

8.4. A Contratada deverá manter-se regularizada, e enviar a Contratante, de forma tempestiva, a Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, em caso de falta de envio e falta de emissão da negativa a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços deverão ser interrompidos onde os já executados serão devidamente quitados.

8.5. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

8.5.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

8.5.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

8.6. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada conforme ANEXO VIII do presente Edital, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

8.7. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

8.8 A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

9. VIGÊNCIA

9.1. A vigência para a prestação dos serviços, objeto deste Pregão Presencial, será de 12 (doze) meses; podendo ser prorrogado, a critério das partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, nos termos do Art. 57, parágrafos 1º e

2º, da Lei 8.666/93.

9.2. A CONTRATADA deverá manter-se regularizada com os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhista (CNDT) para que a CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

9.4. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos no ANEXO VIII.

9.5. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

10. RECURSOS FINANCEIROS

10.1. As despesas geradas em função da contratação do objeto do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00.00 – Fonte 1076.

11. REAJUSTE

11.1. Os valores do presente instrumento inicialmente contratados, poderão ser reajustados, após o período de um ano pelo índice do IPCA/IBGE.

11.2. O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.

11.3. O interregno de um ano será contado da data da proposta.

11.4. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

11. PENALIDADES

11.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações contratuais assumidas ou com os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, após a apuração de responsabilidade em devido processo e conforme o caso:

11.2. Advertência.

11.3. Multa de no mínimo R\$ 1.500,00 ou no máximo 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme a gravidade do caso;

11.4. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração,

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

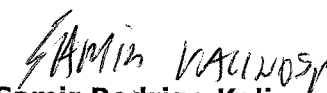
11.6. Considera-se infração contratual:

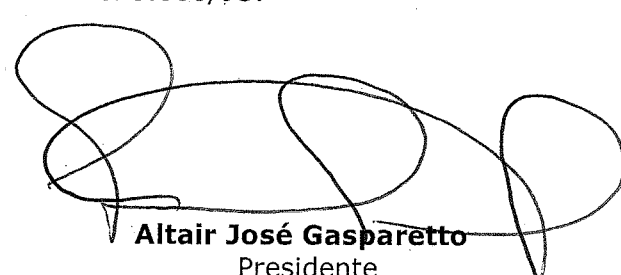
- a) os serviços que estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.
- b) se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

11.7. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados ao paciente, ao CONIMS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de conduta (ação ou omissão) dolosa ou culposa, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais, prepostos, ou autônomos devidamente autorizados pelo credenciado, os quais serão mensurados caso a caso.

11.8. Caso a Contratada não recolha a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

11.9. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.


Samir Rodrigo Kalinoski
Coord. Setor de Compras


Altair José Gasparetto
Presidente

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Nome da empresa

Papel timbrado

Credenciamos o (a) Sr (a), portador (a) da Cédula de Identidade n.º e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º....., a participar da licitação instaurada pelo CONIMS, na modalidade Pregão Presencial n.º 025/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Pato Branco/PR, ____ de _____ de 20 ____.

(Assinatura do representante legal da Licitante)

Observação: esta declaração deverá vir acompanhado de cópia do **Contrato Social** ou **Estatuto** (original ou fotocópia autenticada).

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

Nome da empresa

Papel Timbrado

O representante legal da empresa....., na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial n.º 025/2019, instaurado pelo CONIMS, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Pato Branco/PR, ____ de _____ de 20____.

(Assinatura do representante legal da Licitante)

OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE
Nome da empresa
Papel Timbrado

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial n.º 025/2019**:

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Nos submetemos a qualquer decisão que ao CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco/PR, ____ de _____ de 20____.

(Assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, LEI COMPLEMENTAR
Nº 147/2014 E LEI COMPLEMENTAR N.º 155/2016

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
At. Comissão de Licitação

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

C.N.P.J.:

ESTADO:

FONE/FAX:

Declara que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei n.º 147/2014 E Lei nº 155/2016, (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos. **(A ser declarado apenas pelo participante que se enquadra no referido estatuto e pretende usufruir dos benefícios).**

Pato Branco/PR, ____ de _____ de 20____.

(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
At. Comissão de Licitação

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

C.N.P.J.:

FONE/FAX:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

AGÊNCIA:

NOME

DO BRANCO:

Eu, (*nome do representante legal*), (*cargo*) da proponente abaixo assinado, atendendo o contido no Pregão Presencial n.º 025/2019 apresento como segue proposta para prestação dos serviços de cirurgião dentista protesista – 20 horas semanais, para quais declaro preliminar e especificamente que:

a) Concordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial n.º 025/2019 e anexos;

b) Concordo explicitamente com as condições contratuais propostas pelo Consorcio Intermunicipal de Saúde, constantes no Pregão Presencial n.º 025/2019, caso minha proposta seja vencedora da licitação;

c) Concordo que a vigência para a prestação dos serviços, objeto deste Pregão Presencial, será de 12 (doze) meses;

d) Concordo que os pagamentos das notas fiscais de venda serão realizados até o dia 30 (trinta) do mês imediatamente posterior ao da data de emissão das mesmas, através de depósito em conta corrente, sendo que não serão efetivados pagamentos por meio de boletos;

e) Concordo que o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

f) Os valores pelos quais me comprometo a executar os serviços estão discriminados no quadro abaixo:

[Handwritten signature]

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	Valor (Mensal) (proposto)	Valor Total (Anual) (proposto)
001	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de Cirurgião Dentista – Protesista.	12		

Valor Total Proposto R\$ _____

(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO
(DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA)

Eu, (*Nome do (a) profissional*) apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadas:

- a)
- b)
- c)

2. Natureza das atividades que exerce:

- a)
- b)
- c)

3. Horários ou compromissos de trabalho:

- a)
- b)
- c)

4. Locais de trabalho:

- a)
- b)
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Assinatura do profissional

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE PESSOA JURÍDICA

Eu, _____,
responsável pela empresa _____,
declaro para fins de pagamento, em caso de contratação referente ao Pregão nº
_____, que esta empresa possui conta corrente pessoa jurídica no mesmo
CNPJ habilitado para este pregão, conforme dados abaixo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

TELEFONE: _____

EMAIL: _____

CONTATO: _____

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

Responsável pela empresa

Pato Branco/PR _____, de _____ de 20_____.

**ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: *(dados da proponente vencedora da licitação)*

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação n.º 039/2019, Pregão Presencial n.º 025/2019, homologado em.../.../2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Complementar n.º 155/16, Lei Estadual n.º 15.608/07, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Prestação de Serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CIRÚRGIAO DENTISTA PROTESISTA – 20 HORAS SEMANAIS, a ser realizada na sede do CONIMS, na cidade de Pato Branco/PR, conforme anexo I - Termo de Referência.

1.2. O objetivo deste contrato será destinado a atender os usuários oriundos dos municípios associados ao CONIMS.

1.3. O objeto dentro do período de prestação dos serviços poderá sofrer variações para menos, conforme interesse e disponibilidade financeira e operacional do CONIMS, ou variação para mais, respeitando-se o limite preconizado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O Cirurgião Dentista Protesista atenderá 20 (vinte) horas semanais, no período a combinar (manhã ou tarde), 12 (doze) pacientes por período, totalizando 60 pacientes iniciais e finais/mês.

2.2. Somente serão aceitas guias de referência/contra referência específica conforme

protocolo de atendimento odontológico contendo carimbo e rubrica do funcionário responsável pela autorização do município.

2.3. O tempo médio para cada atendimento é de 15 (quinze) minutos. Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a contratante poderá invocar o contido nas cláusulas décima e, conseqüentemente, o contido na clausula décima primeira do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão contratual;

2.4. O serviço de prótese compreende: Primeira consulta odontológica, instalação e adaptação de prótese dentária, colocação de placa de mordida, entrega de prótese total mandibular e maxilar, entrega de prótese parcial mandibular e maxilar, manutenção de prótese, acompanhamento e outros atendimentos que envolvam o serviço de prótese.

2.5. A CONTRATADA deve lançar a produção no sistema no prontuário eletrônico.

2.6. A Contratante fornecerá os equipamentos, insumos e materiais odontológicos necessários a prestação dos serviços, cabendo a proponente contratada conservá-los e utilizá-los corretamente;

2.7. Caso verifiquem-se defeitos nos equipamentos decorrentes da má utilização ou constate-se desperdício dos materiais e/ou insumos odontológicos cedidos e fornecidos pelo CONIMS à proponente contratada, o CONIMS poderá solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, respeitando-se o direito da proponente contratada ao contraditório e a ampla defesa;

2.8. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência;

2.9. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da contratada, deverá comunicar-se com a contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à contratante; em caso de falta não justificada será descontado o dia de trabalho.

2.10. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício **de qualquer espécie entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;**

2.11. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para fins de fatura, ficando vetado a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades, caso comprovado os desvios de utilização do mesmo.

CLAÚSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. A CONTRATANTE fica obrigada a:

- a) efetuar os pagamentos na forma ajustada;
- b) fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;
- c) comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.
- d) exercer controle do número de consultas realizadas dentro do período, emitindo relatório final;
- e) fiscalizar a realização do serviço contratado;

3.2. CONTRATADA fica obrigada a:

- 3.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada;
- 3.2.2.** Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa;
- 3.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;
- 3.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- 3.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 3.2.6.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta
- 3.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- 3.2.8.** Apresentar durante a vigência do contrato, antes de vencer os documentos, atualização dos documentos habilitatórios;
- 3.2.9.** Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;
- 3.2.10.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

3.2.11. Responder, exclusiva e integralmente, pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluído os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à CONTRATANTE, bem como responder pela solidez e segurança dos serviços.

3.2.12. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2.13. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas;

CLÁUSULA QUARTA - VALOR

4.1. A Contratante pagará a Contratada o valor fixo mensal, constante no anexo I Termo de Referência (*será elaborado após o término do processo*), que passará a fazer parte integrante do presente contrato.

4.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

5.2. Os serviços **efetivamente prestados pela Contratada**, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Faturamento periodicamente dentro do período da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

5.2.1. As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

5.2.1.1. As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

5.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Faturamento, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

5.4. A Contratada deverá manter-se regularizada, e enviar a Contratante, de forma tempestiva, a Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, a Certidão de Débitos

Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, em caso de falta de envio e falta de emissão da negativa a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços deverão ser interrompidos onde os já executados serão devidamente quitados.

5.5. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

5.5.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

5.5.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

5.6. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada conforme ANEXO VIII do presente Edital, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

5.7. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

5.8 A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os valores do presente instrumento inicialmente contratados, poderão ser reajustados, após o período de um ano pelo índice do IPCA/IBGE.

6.2. O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.

6.3. O interregno de um ano será contado da data da proposta.

6.4. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma

tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1. Este Contrato terá vigência de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura.

7.2. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, a critério das partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, nos termos do Art. 57, parágrafos 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – QUALIDADE

8.1. A proponente deverá garantir qualidade em todo o objeto do presente instrumento assim como dos serviços prestados aos usuários, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA – VÍNCULO

9.1. O presente contrato é intransferível, não podendo a contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

10.1.1. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.

10.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço;

10.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada;

10.1.4. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito de pacientes, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

10.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis;

10.1.6. Não estar com a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com situação regular no cumprimento

10.2. A rescisão contratual poderá ser:

10.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

10.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

10.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que a rescisão e o encerramento da prestação do serviço se deem anterior a esta data.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

11.1. Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

11.1.1. Notificação;

11.1.2. Advertência;

11.1.3. Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; no caso de inexecução parcial, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor;

11.1.4. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas;

11.1.5. Impedimento de licitar e contratar junto à licitada pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n.º 10.520/02;

11.1.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AÇÕES JUDICIAIS

12.1. Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda dos serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código n.º 02.01.2.002.33.90.39.00.00.00.00 – Fonte 1076.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, ____ de _____ de 2019.

(Representante da contratada)

Contratada

Altair José Gasparetto

Presidente

Testemunhas:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO nº 88/2019
PROCESSO 039/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2019

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Pregão presencial. Empresa especializada em serviços na área de cirurgião dentista protesista.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico no pregão presencial n° 025/2019, para o exame da sua regularidade e para que com isso se possa dar início a fase externa do processo licitatório.

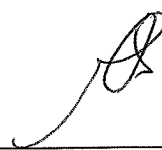
III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa procuradoria, o setor de Licitações, encaminhou o pregão presencial 025/2019, que versa sobre a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços na área de cirurgião dentista protesista.

O consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo licitatório, com o fim de abertura da fase externa da presente licitação.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Justificativa do art. 3°. Inciso I da lei 10.520/02 – fl. 02/03
- 02) Solicitação de materiais e/ou serviços “ Cotação de Preços” – fl 04.
- 03) Solicitação de abertura de licitação – fl. 05.
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação –fl. 06
- 05) Ato do Gestor –fl. 07/08
- 06) Parecer Contábil – fls 09/10
- 07) Ata da Assembleia Geral Ordinária autorizando a contratação – fl. 11/14
- 08) Cotação de Preços e Justificativa do Valor– fls. 15/16
- 09) Edital de licitação e Anexos –fls. 17/57.



É o relatório.

IV- DO PARECER

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei 8.666/93:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;"

Cumprе destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93 e lei 10.520/02) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pelo prosseguimento do certame, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da licitação.

No mérito, há que se destacar, primeiramente, que, conforme constou dos autos nº 029/2017, o CONIMS realizou Concurso Público para o preenchimento do emprego público de Odontólogo Protesista, com carga de vinte horas semanais, sem obter êxito no preenchimento da vaga.

Consta da Justificativa de f. 02 que há elevado aumento de demanda para o referido serviço e que o valor mensal atualizado fixado no Concurso nº 01/2013, com os custos ao CONIMS, é de R\$ 4.988,77 (quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos) ao passo que o Edital deste Pregão determinou o montante remuneratório de R\$ 3.660,74 ao mês.

No que tange à modalidade adotada, o artigo. 1º, da Lei 10.520/02 exige que o objeto da contratação se preste a serviços comuns, senão vejamos:

“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser



objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

São bens e serviços comuns aqueles encontrados facilmente no mercado.

No caso dos autos, o serviço que se pretende contratar é facilmente descrito e usualmente oferecido no mercado, sendo que a existência de habilitação técnica não é empecilho à sua contratação, uma vez que a própria Lei 10.520/2002 a prevê:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

Dessa forma, entende-se que, diante das particularidades do caso, a modalidade do pregão é indicada, uma vez que a via do Concurso Público restou infrutífera, a necessidade do serviço é evidente e o valor da remuneração é inferior ao definido neste Concurso.

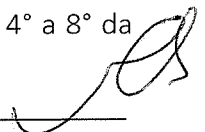
Ademais, o Setor Consulente justificou o motivo pela qual o pregão será presencial, uma vez que os serviços devem ser prestados na sede do CONIMS.

Assim sendo, nota-se que o setor de licitações observou devidamente as exigências legais para a realização do presente processo licitatório e que o procedimento em análise encontra-se devidamente autuado, protocolado e numerado, inexistindo nesse ponto inconformidades.

Constam também nesses autos: a indicação do recurso orçamentário para a despesa, consoante parecer contábil, a definição da modalidade licitatória, e a autorização da autoridade competente para a realização da licitação.

Dessa forma, no que se refere ao plano de legalidade observa-se que até o momento todos os procedimentos exigidos foram obedecidos, estando a presente licitação de acordo com o que estabelece as leis 8.666/93 e lei 10.520/02.

Por fim, cumpre recomendar a observância a partir desse momento dos artigos 4º a 8º da lei 10.520/02 e do art.15, II e parágrafos da lei 8.666/93.






V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas razões de fato e de direito narradas, esta procuradora se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode dar continuidade ao certame, dando início a fase externa.

Pato Branco, 24 de maio de 2019



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000 62
4

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2019 - PR
Processo Administrativo: 39/2019
Processo de Licitação: 39/2019
Data do Processo: 22/05/2019

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 21/2019

A Comissão Especial de Pregão, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Ato de Consórcio nº. 100, de 19/07/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06/06/2019, às 09:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 25/2019-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CIRÚRGIÃO DENTISTA PROTESISTA - 20 HORAS SEMANAIS, tendo por objeto a contratação de profissional especializado, para atender a demanda do Consorcio Intermunicipal de Saúde.
Pato Branco, 27 de Maio de 2019.



Cacilda Aparecida Santos

000 62

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019. PROCESSO Nº 392/2019. Sessão Pública de Credenciamento, Análise de propostas, habilitação e Adjudicação. Aos vésperas de 27 de maio de 2019...

Table with columns: LOTE, ITEM, DESCRICAO, VALOR UNITARIO ADITIVO, VALOR TOTAL ADITIVO, DIFERENÇA DO VALOR. Includes items for Maquiagem and Pó de Coração.

Table with columns: EMPRE SAM, JOAO SUPER A, TREINHO, GILSON, ANDRE, PONTO COM. Includes items for Maquiagem and Pó de Coração.

Após instalação do prego no sistema o mesmo foi aberto por ordem de sorteio. Desta forma foram abertas as propostas...

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

TERMO ADITIVO Nº 3/2019. Ata de Registro de Preços nº 10/2019. Concorrente nº 37/2019. Aceite em 18/23 dias do mês de maio de 2019...

Table with columns: LOTE, ITEM, DESCRICAO, VALOR UNITARIO ADITIVO, VALOR TOTAL ADITIVO, DIFERENÇA DO VALOR. Includes items for Maquiagem and Pó de Coração.

Cláusula Segunda - Do Justificativo: I - O aditivo (realize de preços) pode ser realizado, pois tem amparo legal em art. 65, II, c da Lei nº 8.666/93...

ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 25/2019 - PR Nº 19/2019. Processo de Licitação: 39/2019. A Comissão Especial de Pregão...

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2019. Objeto: PREVENÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS...

ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 10/2019 - IL Nº 40/2019. Processo Administrativo: 40/2019. Objeto: PREVENÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS...

ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 17/2019 - PE Nº 20/2019. Processo Administrativo: 20/2019. Objeto: PREVENÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS...

RELATÓRIO DE GESTÃO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - 2º BIMESTRE 2019

(MARÇO e ABRIL) DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR. ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE. Coronel Vívida, 21 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2019 - PROCESSO Nº. 01/2019 AVISO DE REVOGAÇÃO O Pregão Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, ADEMIR JOSÉ GHELLER...

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 62/2019

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019. O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizem processo de licitação...

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 55/2017. CONTRATADA: G.M TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: 23.848.606/0001-87.

EXTRATO DO ESTADINHO DA LOJA CAVALEIROS DA ARTE REAL II Nº 132

A Entidade será denominada LOJA MAÇÔNICA CAVALEIROS DA ARTE REAL II 132, finalizada no dia 07 de maio de 2019, na cidade de São Paulo, Estado do Paraná. A duração da entidade será por tempo indeterminado...

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ. Decreto 460/2019, de 16 de maio de 2019. Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 460.000,00...

DIÁRIO DO SUDOESTE 46 - 3220 - 2066

Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.578.437,32	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	6.492.549,97	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	5.843.294,97	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.840.490,61	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	278.514,13	278.514,13
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	278.514,13	278.514,13
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE:		

CERRO AZUL, 27/05/2019

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

CLEVERSON DE FREITAS
Contador

JOÃO ALCEU BASSETTI
Controle Interno

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:0E91721D

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RGF

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6	RS 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	ATÉ QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	40.578.437,32	
Receita Corrente líquida Ajustada	40.358.437,32	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	23.351.383,21	57,86
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) <-%>	21.793.556,15	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) <-%>	20.703.878,35	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) <-%>	19.614.200,54	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-5.336.697,11	-13,15
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.927.256,21	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL

Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.492.549,97	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.840.490,61	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	688.737,52	2.995.566,27
FONTE:		

CERRO AZUL, 27/05/2019

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

CLEVERSON DE FREITAS
Contador

JOÃO ALCEU BASSETTI
Controle Interno

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:2863BEF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO N.º 21/2019

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	PREGÃO ELETRÔNICO
	Nr.: 25/2019 - PR
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo: 39/2019
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação: 39/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo: 22/05/2019

AVISO DE LICITAÇÃO N.º 21/2019

A Comissão Especial de Pregão, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Ato de Consórcio n.º 100, de 19/07/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06/06/2019, às 09:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N.º 25/2019-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CIRURGIÃO DENTISTA PROTESISTA - 20 HORAS SEMANAIS, tendo por objeto a contratação de profissional especializado, para atender a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

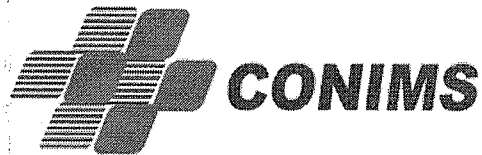
Pato Branco, 27 de Maio de 2019.

CACILDA APARECIDA SANTOS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:05617179

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 027/2019

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	PREGÃO ELETRÔNICO
	Nr.: 17/2019 - PE
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo: 27/2019
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação: 27/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo: 16/04/2019

000 65
A

Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

Modalidade:

Dispensa Inexigibilidades Pregão Credenciamento Chamamento Público

Processos Administrativos Resultados de Licitação Inexigibilidades Dispensa Contratos

Tomada de Preços

~~PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2019~~

~~28/05/2019~~

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CIRÚRGIAO DENTISTA PROTESISTA - 20 HORAS SEMANAIS, tendo por objeto a contratação de profissional especializado, para atender a demanda do Consorcio Intermunicipal de Saúde.



📎 Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PR 25

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2019

28/05/2019

CRÉDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.



📎 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEX 010-2019

CRÉDENCIAMENTO N.º 002/2019

22/05/2019

CRÉDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA e nas áreas de atendimento técnico complementar FONOTERAPIA, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**Anexo 1 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 02-2019 - ULTIMO**

000 68

20/05/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2019

AQUISIÇÃO DE APARELHOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA, DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS DE CHOPINZINHO/PR, HONÓRIO SERPA/PR, ITAPEJARA D'OESTE/PR, SAUDADE DO IGUAÇU/PR E VITORINO/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PE 23**

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2019

20/05/2019

CADASTRAMENTO DE MARCAS DE MATERIAIS PARA OSTOMIA EM GERAL, destinado a pré-qualificação para futuros registros de Preços a serem promovidos pelo CONIMS.

**Anexo 1 - EDITAL CHAMADA PÚBLICA 001-2019**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2019

16/05/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO A PACIENTES DEPENDENTES DE ÁLCOOL, DROGAS E SAÚDE MENTAL - 16 HORAS SEMANAIS - PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CAPS AD III CORONEL VIVIDA/PR; conforme condições constantes no Anexo I, Termo de Referência.

**Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PR 22**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2019

15/05/2019

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 008-2019**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2019

15/05/2019

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.



📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 007-2019

000 67 *af*

Página 1 de 63

anterior **1** 2 3 4 5 ... 62 63 próxima »

← Voltar

Home

Institucional

História

Municípios

Informações Gerais

Galeria de Prefeitos

Missão

Visão

Atos Legais

Leis de Ratificação

Documentos

Institucionais

Editais e Atas dos

Conselhos

Processos Adm.

Disciplinares

Resoluções

Eliminação de

Documentos

Licitações

Contato

Contato

Ouvidoria

Certidões do CONIMS

Seleção Pública

Acesso Restrito

IDS Saúde

Passagens e Diárias

Agenda de

Reuniões

Contas Públicas

Orçamento

Contrato de Rateio

e Aditivos

Relatórios Lei

Responsabilidade

Fiscal

Demonstrações

Contábeis

Programas

Convênios

TFD



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato Branco - PR | 85.501-530



conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às

11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo:

Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00

às 17:00.

Última atualização: 28/05/2019 11:13:32



000 68
A

Aviso e Edital de Licitação - PR 025/2019

De: LICITACAO | CONIMS
Para: leo_balancin@hotmail.com
Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Aviso e Edital de Licitação - PR 025/2019

Enviada em: 29/05/2019 | 09:05

Recebida em: 29/05/2019 | 09:05

EDITAL DE L... .pdf 536.47 KB

AVISO DE LI... .pdf 72.06 KB

Bom dia,

Segue em anexo aviso e Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial nº 025/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CIRURGIÃO DENTISTA PROTESISTA - 20 HORAS SEMANAIS.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Sandra Fim
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

000 65
A**Aviso e Edital de Licitação - PR 025/2019**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: brunazancanaro@hotmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Aviso e Edital de Licitação - PR 025/2019

Enviada em: 29/05/2019 | 09:46

Recebida em: 29/05/2019 | 09:46

EDITAL DE L... .pdf 536.47 KB

AVISO DE LI... .pdf 72.06 KB

Bom dia,

Segue em anexo aviso e Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial nº 025/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CIRURGIÃO DENTISTA PROTESISTA - 20 HORAS SEMANAIS.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Sandra Fim

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Administrativo: 39/2019
Processo de Licitação: 39/2019
Data do Processo: 22/05/2019

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 13/2019 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CIRÚRGIAO DENTISTA PROTESISTA - 20 HORAS SEMANAIS, tendo por objeto a contratação de profissional especializado, para atender a demanda do Consorcio Intermunicipal de Saúde.

O PRESENTE PROCESSO NÃO ACUDIU INTERESSADOS.

Pato Branco, 6 de Junho de 2019

COMISSÃO:

Cacilda Aparecida Santos

Sandra Fim

Maria Claracy Sartor

Regiane Lanzarin Horta

Marlusa Picinin Morais

Luís Carlos O. Santos Pregoeiro(a)

Regiane - Pregoeira

Marys Sartor - Equipe de Apoio

Regiane Horta - Equipe de Apoio

Marlusa Morais - Equipe de Apoio

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO nº 105/2019
PROCESSO 039/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2019

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Pregão presencial. Empresa especializada em serviços na área de cirurgião dentista protesista.

II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico no pregão presencial n° 025/2019, para o exame da sua regularidade e para que com isso se possa encaminhar os autos para homologação do processo licitatório.

III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa procuradoria, o setor de Licitações, encaminhou o pregão presencial 025/2019, que versa sobre a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços na área de cirurgião dentista protesista.

O consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo licitatório, com o fim de abertura da fase externa da presente licitação.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Justificativa do art. 3°. Inciso I da lei 10.520/02 – fl. 02/03
- 02) Solicitação de materiais e/ou serviços “ Cotação de Preços” – fl 04.
- 03) Solicitação de abertura de licitação – fl. 05.
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação –fl. 06
- 05) Ato do Gestor –fl. 07/08
- 06) Parecer Contábil – fls 09/10
- 07) Ata da Assembleia Geral Ordinária autorizando a contratação – fl. 11/14
- 08) Cotação de Preços e Justificativa do Valor– fls. 15/16
- 09) Edital de licitação e Anexos –fls. 17/57.
- 10) Parecer Jurídico– fls 58/61

- 11) Aviso de Licitação – fls. 63/69
- 12) Ata de reunião de Comissão de Licitação – fl. 70

É o relatório.

IV– DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93 e lei 10.520/02) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação da licitação.

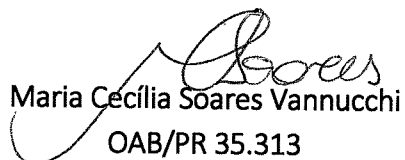
No mérito, a modalidade utilizada – Pregão Presencial, do tipo menor preço, está de acordo com o art. 4º, X, da lei 10.520/02, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

No entanto, apesar de a fase externa ter sido regularmente iniciada, com a devida publicidade, não houve nenhum interessado em participar desse pregão, em razão do que fica declarada deserta a presente licitação.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas razões de fato e de direito narradas, esta assessora se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito e declara como licitação deserta.

Pato Branco, 07 de junho de 2019.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000073
A

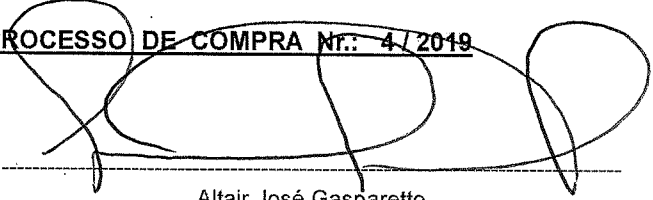
PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2019 - PR
Processo Administrativo: 39/2019
Processo de Licitação: 39/2019
Data do Processo: 22/05/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CIRÚRGIO DENTISTA PROTESISTA - 20 HORAS SEMANAIS, tendo por objeto a contratação de profissional especializado, para atender a demanda do Consorcio Intermunicipal de Saúde.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 4/2019

Motivo: O presente processo não acudiu interessados.

Pato Branco, 6 de Junho de 2019



Altair José Gasparetto

000071

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 78/2019

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2019

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 35/2019, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 26/06/2019.

CREDECIMENTAÇÃO: das 08h00min do dia 11/06/2019 às 09h00min do dia 26/06/2019, com o Banco do Brasil www.licitacoes.com.br.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item (considerando o preço total do item, ou seja a quantidade x o preço unitário), observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de grama sintética, segundo especificações dos Termos de Referência anexos.

Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Avenida Clevelandia, nº 521, Centro, Palmas - PR, telefone (46) 3263-7000 - Site: www.palmas.pr.gov.br e www.licitacoes.com.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

ATO DO GESTOR

Resolução nº 082 de 10 de junho de 2019.

Simula: dispõe sobre a inclusão de procedimentos na Tabela de Credenciamento n.º 001/2018

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.conims.com.br/> e <http://www.diaomunicipal.com.br/ami/>

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.116.838/0001-56
AFUGADO PENA, 1462, CEP 85094-430
C.I.P.: 85094-500 - Fala Branco - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nº: 28/2019 - PR
Processo Administrativo: 28/2019
Processo de Licitação: 35/2019
Data do Processo: 22/05/2019

Objeto: LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ODONTOLÓGICA DENTISTA TÍTULO: 22 HORAS SEMANARES, tendo por objeto a contratação de profissional especializado, para atender a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nº: 4/2019
Motivo: O presente processo não possui recursos.

Fala Branco, 06 de Junho de 2019

Alair José Gasparetto

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019
JULGAMENTO

Após análise e verificação dos documentos de habilitação e das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Tomada de Preços Nº 009/2019.

Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR (R\$)
1ª	01	POLO SUL MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO LTDA - EPP	RS 21.950,00
1ª	02	POLO SUL MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO LTDA - EPP	RS 56.406,50
1ª	03	SUPER OBRA SUPERMERCADO DA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA - ME	RS 34.215,00
1ª	04	INDÚSTRIA MADEIREIRA LUCINI LTDA - ME	RS 40.000,50
1ª	05	POLO SUL MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO LTDA - EPP	RS 69.564,50
1ª	06	SUPER OBRA SUPERMERCADO DA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA - ME	RS 15.282,00
1ª	08	POLO SUL MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO LTDA - EPP	RS 65.047,00
1ª	09	SUPER OBRA SUPERMERCADO DA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA - ME	RS 22.875,00
1ª	10	POLO SUL MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO LTDA - EPP	RS 30.600,16
1ª	11	SUPER OBRA SUPERMERCADO DA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA - ME	RS 8.082,60
1ª	12	ARTEFATOS DE CIMENTO LUNEL LTDA - ME	RS 24.701,00
1ª	13	BACON E GADALTO LTDA - ME	RS 15.480,00
1ª	14	SUPER OBRA SUPERMERCADO DA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA - ME	RS 4.500,00
1ª	15	POLO SUL MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO LTDA - EPP	RS 42.180,30
1ª	16	POLO SUL MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO LTDA - EPP	RS 9.651,50
1ª	17	LIZ SANTIN E CORTESSE LTDA - ME	RS 41.668,00
1ª	18	KOMAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME	RS 12.540,00
1ª	19	SUPER OBRA SUPERMERCADO DA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA - ME	RS 12.739,80

Por revelar apta e em conformidade com o Edital de Tomada de Preços Nº 009/2019, realizado em 07/10/2019, às 14h00min.

Itapejara D'Oeste - PR, 10 de Junho de 2019.

Agilberto Lucindo Pein
Prefeito Municipal

Presidente da Comissão Membro da Comissão
Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Eplídio dos Santos, 541 - Telef: (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 25 de junho de 2019 às 08h30min, a abertura de licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE ENFERMAGEM E ODONTOLÓGICO PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HONÓRIO SERPA e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

Do Protocolo e Sessão De Abertura: O Credenciamento e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia 25 de junho de 2019, das 08h30min horas até as 08h30min. Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR, situada na Rua Eplídio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacao@honorioserpa.com.br

Honório Serpa, 10 de junho de 2019.

Lucio Diego Guerra
Pregoeiro

www.facebook.com/diariodosudoeste

Sabia que ler previne o Alzheimer?

O Caderno Saúde do Diário do Sudoeste é cheio de dicas bacanas como essa. Semanalmente, falamos sobre prevenção, descobertas da medicina, beleza, bem-estar, saúde da família, sempre trazendo a opinião dos melhores especialistas da nossa região. Conheça mais sobre seu corpo!

Todas as sextas-feiras você lê o Caderno Saúde no Diário do Sudoeste.

ASSINE
46 3220 2066
www.diariodosudoeste.com.br

DIÁRIO DO SUDOESTE

Sabe aquelas coisas que nunca deveriam falhar, e deixam você na mão de uma hora pra outra?

Imagine a angústia de quem espera uma encomenda urgente que não chega. Tem coisas que, como o próprio nome diz, são urgentes. Alô, quem se precisa é rapidez e confiabilidade. O serviço Reunidas Express é feito justamente para isso.

EXPRESS
Para quem precisa de rapidez via ônibus

REAL
Encomendas
Para quem precisa de rapidez via ônibus

CARGAS
Transportadora
Para quem precisa de rapidez via caminhão

REUNIDAS EXPRESS

- Rápido
- Sem Filas
- Sem Graves
- Sete dias por semana
- Serviço 24 horas (matéria dos balcões)
- Entrega no mesmo dia em muitas cidades

Informe-se:
(46) 3225 1251
www.reunidas.com.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZULSECRETARIA GOVERNO
DECRETO N.º 105/2019

DECRETO N.º 105/2019.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.440,62 para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º, da Lei Municipal nº 042, de 29 de outubro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 20.440,62 (vinte mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA TURISMO	
Unidade Orçamentária:	08.03	Departamento de Esportes	
27.812.0340.2.059		Manutenção do Departamento de Esportes	
Fonte:	3.556	Recursos da Lei Pelé	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R\$ 3.520,35
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ÓRGÃO			R\$ 3.520,35
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA TURISMO	
Unidade Orçamentária:	08.03	Departamento de Esportes	
27.812.0340.2.059		Manutenção do Departamento de Esportes	
Fonte:	556	Recursos da Lei Pelé	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R\$ 16.920,27
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ÓRGÃO			R\$ 16.920,27
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO			R\$ 20.440,62

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º conforme segue:

I – O valor R\$ 3.520,35 é referente superávit financeiro de exercícios anteriores na fonte 3.556;

II – O valor de R\$ 16.920,27 é referente excesso de arrecadação na fonte 556;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 10 de junho 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:65C84AA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHOCONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 082/2019ATO DE CONSÓRCIO
Resolução n.º 082/2019

Dispõe sobre a inclusão de procedimentos na Tabela de Credenciamento n.º 001/2018.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a demanda dos municípios Consorciados.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a inclusão de procedimentos na tabela de Credenciamento n.º 001/2018, conforme segue:

CÓDIGO	NOME	VALOR UNITÁRIO
PROCEDIMENTOS		
409060194	MIOMECTOMIA	1322,35
409060208	MIOMECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	1093,65

Art. 2.º A presente tabela se aplica a todos os setores administrativos do Consórcio.

Art. 3.º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4.º As demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas.

Pato Branco/PR, 10 de junho de 2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A5606C30

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA N.º
4/2019

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	PREGÃO PRESENCIAL
	Nr.: 25/2019 - PR
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo: 39/2019
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação: 39/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo: 22/05/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CIRURGIÃO DENTISTA PROTESISTA - 20 HORAS SEMANAIS, tendo por objeto a contratação de profissional especializado, para atender a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

NOTA DE ANULAÇÃO DO PROCESSO DE COMPRA N.º
4/2019

Motivo: O presente processo não acudiu interessados.

Pato Branco, 6 de Julho de 2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E5EE267B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 37/2019

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	PREGÃO ELETRÔNICO
	Nr.: 24/2019 - PE
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo: 37/2019
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação: 37/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo: 16/05/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/02 e em face dos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev Mar Abr Mai Jun

Modalidade: Pregão

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2019

11/06/2019

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FILMES DE RAIOS X E MAMOGRAFIA DIGITAL, conforme as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência.



⬇ Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PE 24

⬇ Anexo 2 - ATA DE REALIZAÇÃO PE 24

⬇ Anexo 3 - RESULTADO POR FORNECEDOR PE 24

⬇ Anexo 4 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 24

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2019

28/05/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CIRURGIÃO DENTISTA PROTESISTA - 20 HORAS SEMANAIS, tendo por objeto a contratação de profissional especializado, para atender a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde.



⬇ Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PR 25

⬇ Anexo 2 - NOTA DE ANULAÇÃO PR 25

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2019

20/05/2019

AQUISIÇÃO DE APARELHOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA, DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS DE CHOPINZINHO/PR, HONÓRIO SERPA/PR, ITAPEJARA D'OESTE/PR, SAUDADE DO IGUAÇU/PR E VITORINO/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.



↓ Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PE 23

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2019

16/05/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO A PACIENTES DEPENDENTES DE ÁLCOOL, DROGAS E SAÚDE MENTAL - 16 HORAS SEMANAIS - PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CAPS AD III CORONEL VIVIDA/PR; conforme condições constantes no Anexo I, Termo de Referência.



↓ Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PR 22

↓ Anexo 2 - ATA - REUNIÃO DE JULGAMENTO PR 22

↓ Anexo 3 - ATA - SESSÃO PÚBLICA PR 22

↓ Anexo 4 - ATA - RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO PR 22

↓ Anexo 5 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PR 22

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2019

11/05/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓRTESES OCULARES, ENVOLVENDO LENTES E ARMAÇÕES com a finalidade de atender aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme condições constantes no Anexo I - Termo de Referência.



↓ Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PR 21

↓ Anexo 2 - TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PR 021

↓ Anexo 3 - EDITAL DE RETIFICAÇÃO PR 21

↓ Anexo 4 - EDITAL RETIFICADO PR 21

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019

06/05/2019

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, para cotação, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, incluindo hospedagem e transfers, para atendimento a demanda do CONIMS, conforme condições e especificações constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, o qual vincula o Termo de Referência.



↓ Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PR 20

↓ Anexo 2 - ATA - REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS PR 20

↓ Anexo 3 - ATA - SESSÃO PÚBLICA PR 20

↓ Anexo 4 - ATA - RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO PR 20

↓ Anexo 5 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PR 20

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2019

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO E MICRO ÔNIBUS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I - Termo de Referência.



- 📄 Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PE 19
- 📄 Anexo 2 - EDITAL DE RETIFICAÇÃO PE 019-2019
- 📄 Anexo 3 - EDITAL RETIFICADO PE 019-2019
- 📄 Anexo 4 - IMPUGNAÇÃO - NISSAN PE 19
- 📄 Anexo 5 - PARECER JURÍDICO N.º 82-2019
- 📄 Anexo 6 - MEMORANDO INTERNO 075-2019
- 📄 Anexo 7 - DECISÃO DA COMISSÃO IMPUGNAÇÃO- NISSAN
- 📄 Anexo 8 - EDITAL RETIFICADO II PE 19

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2018

29/04/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, DE FONOAUDIOLOGIA, DE UROLOGIA E MOBILIÁRIO, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I - termo de referência.



- 📄 Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PE 17
- 📄 Anexo 2 - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 17
- 📄 Anexo 3 - RESULTADO POR FORNECEDOR PE 17
- 📄 Anexo 4 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 17

interior **1** 2 3 4 próxima »

Página 1 de 4

↩ Voltar

Home

Institucional

História

Municípios

Informações Gerais

Galeria de Prefeitos

Missão

Visão

Atos Legais

Leis de Ratificação

Documentos

Institucionais

Editais e Atas dos

Conselhos

Processos Adm.

Disciplinares

Resoluções

Contas Públicas

Orçamento

Contrato de Rateio
e Aditivos

Relatórios Lei

Responsabilidade

Fiscal

Demonstrações

Contábeis

Seleção Pública

Acesso Restrito

IDS Saúde

Passagens e Diárias

Agenda de

Reuniões

Certidões do CONIMS

Programas

Convênios

Eliminação de
Documentos

Transparência
Recebidos
Repassados

Licitações

Contato

TFD

Contato
Ouvidoria



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato
Branco - PR | 85.501-530



conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às
11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo:
Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00
às 17:00.

Última atualização: 11/06/2019 09:18:59